



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 001/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Francisco Badaró - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e resolução 204-A/2024 dessa casa legislativa e demais legislação aplicável.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2024 às: 08:00 via Email.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024: às 23:59 via Email.

Data de apuração de julgamento e habilitação das propostas: 26/04/2024 de 08 às 17:00

EMAIL: cmfb@uai.com.br

OBJETO DA DISPENSA DIGITAL E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta destinada à Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de busca de dados (banco de preços) em portais de transparência de órgãos da Administração Pública, a fim de compor estimativas de custos, com cálculo automático dos valores médios e medianas dos produtos/serviços pesquisados pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o exercício de 2024, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa digital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa digital se dará através do EMAIL: cmfb@uai.com.br

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

n.º 9.605/1998;

- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Digital;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa Digital se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Digital, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico acima referenciado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A data limite para apresentação das propostas estabelecida neste Aviso de Dispensa Digital, exclusivamente por meio do Email, sendo encerrado às 23:59 horas do mesmo o recebimento das mesmas também já previsto neste aviso.

4.1.1. O encerramento da fase de recebimento das propostas comerciais pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas comerciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais prestador de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Digital.

5. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa Digital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do prestador de serviços, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa Digital para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5,4 - É dever do prestador de serviços atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Digital e já apresentados, o prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6 O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Francisco Badaró - MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.9 Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Digital.

- Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Francisco Badaró examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Notade Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Digital.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

7. SANÇÕES

7.2. Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – Advertência;

7.2.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.2.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.2.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviços/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os prestador de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Digital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Digital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial da Câmara Municipal de Francisco Badaró, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Digital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Proposta e Cronograma.

ANEXO V - Modelo de contrato.

Francisco Badaró, 19 de abril de 2024

.....
Anísio Mendes de Sousa
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSCA DE DADOS (BANCO DE PREÇOS) EM PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de busca de dados (banco de preços) em portais de transparência de órgãos da Administração Pública, a fim de compor estimativas de custos, com cálculo automático dos valores médios e medianas dos produtos/serviços pesquisados pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o exercício de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade de:

- **Aumentar a transparência** na gestão pública, facilitando o acesso da sociedade às informações sobre compras e licitações realizadas pelos órgãos públicos;
- **Melhorar a qualidade das estimativas de custos** para a realização de compras e licitações, com base em dados reais e atualizados;
- **Agilizar o processo de pesquisa de preços** de produtos e serviços, otimizando o tempo e os recursos dos órgãos públicos;
- **Promover a competitividade** entre empresas fornecedoras, com base em critérios objetivos de preço e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA FERRAMENTA

A ferramenta de busca de dados deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Acesso a dados de diversos portais de transparência** de órgãos da Administração Pública Municipal;
- **Pesquisa por produtos, serviços, empresas e órgãos públicos** de forma simples e intuitiva;
- **Cálculo automático dos valores médios e medianas** dos produtos/serviços pesquisados pelo período de 12 meses;
- **Exportação dos dados** para planilhas eletrônicas e outros formatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Atualização regular da base de dados** com novos preços e informações;
- **Suporte técnico** à equipe de licitação e compras do órgão público.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

5. VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial;

O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no processo e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

6. Critérios de seleção

A empresa será selecionada por meio de processo licitatório na modalidade **Dispensa Digital**

7. Disposições finais

Este Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

8. Anexos

- Anexo I - Modelo de Edital de Dispensa Digital
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Termo de Contrato

09. Legislação aplicável

- Lei Federal nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Dúvidas e esclarecimentos

As dúvidas e os esclarecimentos sobre este Termo de Referência deverão ser enviados por escrito para o e-mail cmfb@uai.com.br.

11- Aprovação:

11.1. O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG, em 17/04/2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSCA DE DADOS (BANCO DE PREÇOS) EM PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SERV.	01	R\$11.040,00	R\$11.040,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas

Gerais Ref: **Aviso Dispensa Digital nº 001/2024.**

Pelo presente instrumento, a empresa __, CNPJ nº

_____, com sede na __, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Câmara Municipal de Francisco Badaró, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) __, Portador(a) do RG sob nº __ e CPF nº __, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal de Francisco Badaró, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Leme do Prado.

_____, _____, _____ de 2024. Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Digital nº 001/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____ de ____ de 2024.

Nome: RG/CPF

Cargo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Francisco Badaró/MG

Ref.: Aviso Dispensa Digital nº 001/2024.

Prezado Senhor,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

1.3. Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de busca de dados (banco de preços) em portais de transparência de órgãos da Administração Pública, a fim de compor estimativas de custos, com cálculo automático dos valores médios e medianas dos produtos/serviços pesquisados pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o exercício de 2024, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE BUSCA DE DADOS (BANCO DE PREÇOS) EM PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	SERV.	01		

- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _ de ___ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO Nº...../2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ- MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 26.201.970/0001-49, com sede administrativa na Rua Minas novas, nº 36 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Francisco Badaró/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edmilson Cardoso Viana, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º: Bairro – Cidade: – UF....., neste ato representada por, portador da carteira de identidade de n.º....., SSP, MG e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de busca de dados (banco de preços) em portais de transparência de órgãos da Administração Pública, a fim de compor estimativas de custos, com cálculo automático dos valores médios e medianas dos produtos/serviços pesquisados pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o exercício de 2024, conforme especificações no termo de referência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de R\$ [] *(valor por extenso), conforme proposta.*

2.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

2.3. Outras condições de pagamento e penalidades por atraso ou inexecução, conforme Lei 14.133/2021].

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

de Referência.

3.2. A fiscalização do contratado será exercida pela Secretaria desta Câmara Municipal de Francisco Badaró, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção o objeto desta licitação.

3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- b) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.
- c) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- D) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela dotação

01 – Câmara Municipal

02 – Secretaria d Câmara

01 – Secretaria da Câmara

01.122.0001.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.00 Serv Tecnologia da Informação e Com



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

024 - Ficha

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Condições de rescisão contratual, incluindo inadimplência e interesse público, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, referenciando as penalidades conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca do contratante, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios.

Francisco Badaró,dede 2024

Edmilson Cardoso Viana
Presidente da Câmara
Contratante

.....
Nome do Representante Legal:.....

Contratada

Testemunhas:

1. [Nome] CPF nº: [_____]
2. [Nome] CPF nº: [_____]